



RESOLUÇÃO CONSUN - 45/92

INCLUI A DISCIPLINA ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, APROVADOS CONFORME RESOLUÇÃO CFE-12/83

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Parecer CONSEPE 32/92 e consoante Parecer CONSUN 38/92, ambos de 17 de dezembro de 1992, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica incluída a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, com 10 horas/aula, nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, da Universidade São Francisco, aprovados conforme Resolução CFE-12/83.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de dezembro de 1992.



Frei Constâncio Nogueira
Frei Constâncio Nogueira, OFM
Presidente